



Ministério da Saúde
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 1741/2024/ASPAR/MS

Brasília, 25 de novembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Federal Luciano Bivar

Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Referência: Requerimento de Informação nº 3638/2024

Assunto: Informações sobre a estimativa de impacto orçamentário e financeiro decorrente da aprovação do Projeto de Lei nº 6.085/2023, de autoria da Comissão de Saúde, que “altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para instituir o Subsistema de Atenção às Doenças Raras, no âmbito do Sistema Único de Saúde”.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 302/2024, proveniente da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, referente ao **Requerimento de Informação nº 3638/2024**, de autoria da **Deputada Laura Carneiro - PSD/RJ**, por meio do qual são requisitadas informações sobre a estimativa de impacto orçamentário e financeiro decorrente da aprovação do Projeto de Lei nº 6.085/2023, de autoria da Comissão de Saúde, que “altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para instituir o Subsistema de Atenção às Doenças Raras, no âmbito do Sistema Único de Saúde”, sirvo-me do presente para encaminhar as informações prestadas pelas áreas técnicas da Secretaria Executiva, por meio do Despacho SE/GAB/SE/MS (0044255682).
2. Desse modo, no âmbito do Ministério da Saúde, essas foram as informações exaradas pelo corpo técnico sobre o assunto.
3. Sem mais para o momento, este Ministério permanece à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

NÍSIA TRINDADE LIMA

Ministra de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Nísia Verônica Trindade Lima, Ministra de Estado da Saúde**, em 29/11/2024, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0044576905** e o código CRC **355A3FE1**.



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Gabinete

DESPACHO

SE/GAB/SE/MS

Brasília, 06 de novembro de 2024.

Assunto: Requerimento de Informação nº 3638/2024.

1. Ciente.

2. Trata-se do Requerimento de Informação nº 3638/2024 (0044107764), de autoria da Deputada Federal Laura Carneiro - PSD/RJ, por meio do qual requisita à Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações sobre a estimativa de impacto orçamentário e financeiro decorrente da aprovação do Projeto de Lei nº 6.085/2023, de autoria da Comissão de Saúde, que "altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para instituir o Subsistema de Atenção às Doenças Raras, no âmbito do Sistema Único de Saúde", bem como do Substitutivo da Comissão de Saúde:

1) estimativa do impacto orçamentário e financeiro para o presente exercício e para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, acompanhada da memória e das premissas e metodologia de cálculo utilizadas (conforme exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias), em decorrência da aprovação do Projeto de Lei nº 6.085/2023;

2) caso haja impacto, eventual sugestão de fonte de recurso para compensar a aprovação do Projeto de Lei nº 6.085/2023.

3. Primeiramente, importa salientar que os projetos de lei propostos pelo Poder Legislativo precisam ser acompanhados de uma estimativa de impacto orçamentário e financeiro ao serem encaminhados ao Poder Executivo, a fim de garantir o controle e a responsabilidade fiscal, o planejamento orçamentário adequado, o equilíbrio das contas públicas, a transparência e a eficiência, de modo a prevenir decisões que possam gerar consequências financeiras insustentáveis para o governo, como aumento da dívida pública ou necessidade de cortes em outros setores.

4. Nesse sentido, o orçamento público é planejado com base em metas e prioridades definidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA). Qualquer mudança significativa no orçamento, como a criação de novas despesas, precisa ser analisada para evitar desequilíbrios que afetem a execução de políticas públicas. Assim, a Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024), dispõe sobre a estimativa de impacto orçamentário-financeiro em seu art. 132:

Art. 132. As proposições legislativas, de que tratam o art. 59 da Constituição, as suas emendas e os atos infralegais que importem renúncia de receitas ou criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, nos termos dos art. 14 e art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser instruídos com demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois exercícios subsequentes e atender ao disposto neste artigo.

§ 1º O proponente é o responsável pela elaboração e apresentação do demonstrativo a que se refere o caput, o qual deverá conter memória de cálculo com grau de detalhamento suficiente para evidenciar as premissas e a consistência das estimativas.

§ 2º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro, elaborada com fundamento no demonstrativo de que trata o caput, deverá constar da exposição de motivos ou de documento equivalente que acompanhar a proposição legislativa.

(...)

§ 4º Para fins de atendimento ao disposto nos art. 14 e art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, as medidas para compensar a renúncia de receita ou o aumento de despesa obrigatória de caráter continuado devem integrar a proposição legislativa ou o ato infralegal, com indicação expressa no texto, na exposição de motivos ou no documento que os fundamentarem, hipótese em que será:

I - vedada a referência a outras proposições legislativas em tramitação; e

II - permitida a referência à lei ou a ato infralegal publicados no mesmo exercício financeiro, que registrem de forma expressa, precisa e específica, ainda que na exposição de motivos ou no documento que os tenham fundamentado, os casos em que seus efeitos poderão ser considerados para fins de compensar a redução de receita ou o aumento de despesa.

(...)

§ 8º O disposto no caput aplica-se às proposições legislativas e aos atos infralegais que:

I - contenham remissão a futura legislação, parcelamento de despesa ou postergação do impacto orçamentário-financeiro;

II - estejam em tramitação no Congresso Nacional; ou

III - estejam em fase de sanção. (grifo nosso)

5. Quanto à solicitação de sugestão de identificação de fonte de recurso para compensar a aprovação do Projeto de Lei, cabe esclarecer que, conforme o escopo de atribuições estabelecido, o Ministério da Saúde não possui competência para definir ou estabelecer fontes de recursos financeiros para a execução de políticas públicas que demandem compensação orçamentária. Essa atribuição cabe aos órgãos responsáveis pela gestão orçamentária e financeira da União, de acordo com a legislação vigente.

6. Ao Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - **ASPAR/MS**, em retorno.

Assinatura Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Elton Bernardo Bandeira de Melo, Administrador(a)**, em 07/11/2024, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0044255682** e o código CRC **3AF9A672**.

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2024
(Da Sra. Deputada Federal LAURA CARNEIRO)

Requeiro a V. Ex^a, com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações à Ministra de Estado da Saúde sobre a estimativa de impacto orçamentário e financeiro decorrente da aprovação do Projeto de Lei nº 6.085/2023, de autoria da Comissão de Saúde, que “*altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para instituir o Subsistema de Atenção às Doenças Raras, no âmbito do Sistema Único de Saúde*”.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a, com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações à Ministra de Estado da Saúde acerca do **Projeto de Lei nº 6.085 de 2023**, de autoria da Comissão de Saúde, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para instituir o Subsistema de Atenção às Doenças Raras, no âmbito do Sistema Único de Saúde:

1) estimativa do impacto orçamentário e financeiro para o presente exercício e para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, acompanhada da memória e das premissas e metodologia de cálculo utilizadas (*conforme exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias*), em decorrência da aprovação do Projeto de Lei nº 6.085/2023;

2) caso haja impacto, eventual sugestão de fonte de recurso para compensar a aprovação do Projeto de Lei nº 6.085/2023.

JUSTIFICAÇÃO



A proposta em questão visa criar um subsistema para assistência a doenças raras dentro do Sistema Único de Saúde. A iniciativa surgiu como resposta a necessidade crítica identificada pela Subcomissão Especial de Doenças Raras, vinculada à Comissão de Saúde da Câmara dos Deputados. Conforme relatório de 2023 desta Subcomissão, o atual modelo de atenção às doenças raras apresenta limitações sérias.

Segundo o documento, nas condições atuais, é praticamente inviável garantir assistência adequada à saúde para uma totalidade de aproximadamente 13 milhões de brasileiros afetados por alguma forma de doença rara. Esta realidade ressalta a urgência de uma abordagem mais específica e eficaz para atender às necessidades particulares deste grupo populacional, justificando assim a proposta de criação do subsistema especializado.

Os objetivos do subsistema são em boa parte abrangidos por princípios, diretrizes e obrigações no âmbito da saúde. Entretanto, a alteração legislativa propõe mudanças significativas que afetam a responsabilidade da direção nacional do sistema em relação ao financiamento e à participação na execução de ações e serviços no atendimento a pessoas com doenças raras (como no art. 16, art. 19-W e art. 19-X), bem como mudanças no modelo de assistência terapêutica e diversas outras alterações relevantes ao longo da proposta.

Tais mudanças modificam o modelo vigente e podem eventualmente gerar impacto financeiro para a União. Nesse sentido, apresento solicitação com a finalidade de obter os dados relativos à estimativa de impacto orçamentário e financeiro do Projeto de Lei nº 6.085, de 2023.

Registro que a obtenção das informações se mostra necessária a fim de dar cumprimento à exigência contida no *caput* do art. 132 da LDO 2024, e nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) com a estimativa dos efeitos financeiros e orçamentários decorrentes da aprovação da medida e adoção, caso necessário, de medidas de compensação.

Outrossim, destacamos que o inteiro teor da proposta assim como parecer ao projeto podem ser acessados na página da Câmara dos Deputados.

(<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2414856>).

Sala das Sessões, em ____ de outubro de 2024.

Deputada Federal LAURA CARNEIRO





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 302

Brasília, 30 de outubro de 2024.

A Sua Excelência a Senhora
NÍSIA TRINDADE
Ministra de Estado da Saúde

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhora Ministra,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 3.346/2024	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 3.347/2024	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 3.360/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.361/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.362/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.363/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.364/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.365/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.366/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.367/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.368/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.369/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.370/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.371/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.372/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.385/2024	Deputada Maria Rosas
Requerimento de Informação nº 3.388/2024	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 3.402/2024	Deputado Messias Donato
Requerimento de Informação nº 3.404/2024	Deputado Cabo Gilberto Silva
Requerimento de Informação nº 3.442/2024	Deputada Fernanda Pessoa
Requerimento de Informação nº 3.444/2024	Deputada Rogéria Santos
Requerimento de Informação nº 3.449/2024	Deputada Rogéria Santos
Requerimento de Informação nº 3.450/2024	Deputada Rosangela Moro
Requerimento de Informação nº 3.452/2024	Deputado Marangoni

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 302

Brasília, 30 de outubro de 2024.

Requerimento de Informação nº 3.456/2024	Deputado Duda Ramos
Requerimento de Informação nº 3.457/2024	Deputada Silvia Waiãpi
Requerimento de Informação nº 3.463/2024	Deputada Socorro Neri
Requerimento de Informação nº 3.467/2024	Deputada Adriana Ventura e outros
Requerimento de Informação nº 3.476/2024	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 3.477/2024	Deputado Marcos Pollon
Requerimento de Informação nº 3.494/2024	Deputado Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 3.495/2024	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 3.499/2024	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 3.518/2024	Deputado Eduardo da Fonte
Requerimento de Informação nº 3.525/2024	Deputada Rogéria Santos
Requerimento de Informação nº 3.526/2024	Deputada Laura Carneiro
Requerimento de Informação nº 3.528/2024	Deputada Adriana Ventura e outros
Requerimento de Informação nº 3.530/2024	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 3.531/2024	Deputada Adriana Ventura e outros
Requerimento de Informação nº 3.537/2024	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 3.539/2024	Deputada Silvia Waiãpi
Requerimento de Informação nº 3.542/2024	Deputado Allan Garcês
Requerimento de Informação nº 3.546/2024	Deputado Luiz Philippe de Orleans e Bragança
Requerimento de Informação nº 3.556/2024	Deputado Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 3.563/2024	Deputada Rogéria Santos
Requerimento de Informação nº 3.564/2024	Deputada Maria Arraes
Requerimento de Informação nº 3.566/2024	Deputada Laura Carneiro
Requerimento de Informação nº 3.568/2024	Deputada Laura Carneiro
Requerimento de Informação nº 3.572/2024	Deputada Rogéria Santos
Requerimento de Informação nº 3.576/2024	Deputado Cabo Gilberto Silva
Requerimento de Informação nº 3.588/2024	Deputado Dr. Frederico
Requerimento de Informação nº 3.591/2024	Deputado Dr. Zacharias Calil
Requerimento de Informação nº 3.597/2024	Deputado Adilson Barroso
Requerimento de Informação nº 3.602/2024	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 3.609/2024	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 3.630/2024	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 3.631/2024	Deputado Dr. Frederico

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 302

Brasília, 30 de outubro de 2024.

Requerimento de Informação nº 3.632/2024	Deputada Dra. Mayra Pinheiro e outros
Requerimento de Informação nº 3.636/2024	Deputado Mario Frias
Requerimento de Informação nº 3.638/2024	Deputada Laura Carneiro
Requerimento de Informação nº 3.639/2024	Deputada Luiza Erundina
Requerimento de Informação nº 3.642/2024	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 3.643/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.644/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.645/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.646/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.647/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.648/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.649/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.650/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.651/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.652/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.653/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.654/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.655/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.656/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.657/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.658/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.659/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.660/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.661/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.662/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.663/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.664/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.665/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.666/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.667/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.668/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.671/2024	Deputado Alfredo Gaspar
Requerimento de Informação nº 3.673/2024	Deputado Albuquerque

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO



Documento assinado por:
30/10/2024 15:21 - Dep. LUCIANO BIVAR
Selo digital de segurança: 2024-CJIE-WEAY-JTMI-WTME



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 302

Brasília, 30 de outubro de 2024.

Requerimento de Informação nº 3.684/2024	Deputada Silvia Waiãpi
Requerimento de Informação nº 3.685/2024	Deputada Silvia Waiãpi
Requerimento de Informação nº 3.686/2024	Deputada Silvia Waiãpi
Requerimento de Informação nº 3.687/2024	Deputado Diego Garcia
Requerimento de Informação nº 3.693/2024	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 3.695/2024	Deputado Albuquerque
Requerimento de Informação nº 3.696/2024	Deputado Albuquerque
Requerimento de Informação nº 3.697/2024	Deputado Albuquerque
Requerimento de Informação nº 3.701/2024	Deputada Rosangela Moro
Requerimento de Informação nº 3.702/2024	Deputado Albuquerque
Requerimento de Informação nº 3.703/2024	Deputado Albuquerque
Requerimento de Informação nº 3.704/2024	Deputado Albuquerque
Requerimento de Informação nº 3.706/2024	Deputado Albuquerque
Requerimento de Informação nº 3.707/2024	Deputado Albuquerque
Requerimento de Informação nº 3.709/2024	Deputado Albuquerque
Requerimento de Informação nº 3.710/2024	Deputado Albuquerque
Requerimento de Informação nº 3.711/2024	Deputado Albuquerque
Requerimento de Informação nº 3.712/2024	Deputado Albuquerque
Requerimento de Informação nº 3.713/2024	Deputado Albuquerque

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO



Documento assinado por:
30/10/2024 15:21 - Dep. LUCIANO BIVAR
Selo digital de segurança: 2024-CJIE-WEAY-JTMI-WTME